



4359398

08106.010159/2016-31

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 3/2017

PROCESSO Nº 08106.010159/2016-31

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística do DEAPSEG/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.064-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/07/2017**.Horário: **10h**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de 10 (dez) Micro-ônibus, a fim de atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será efetuada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e

horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br. Quando houver dúvidas quanto à veracidade ou dificuldade de leitura, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos remetidos por meio eletrônico sejam apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública/CGLOG/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. O prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado por item (s) ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. Será considerada extinta a garantia:

14.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária será convocada, via e-mail pela CGLOG (Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública), para assinar o Termo de Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O prazo será de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 22.2 do Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
 - 23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
 - 23.10.4. ANEXO IV – Valores máximos admitidos.

Brasília, 21 de junho de 2017.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **HELDER ARNS PEDRON, Coordenador(a)- Geral de Logística do DEAPSEG**, em 21/06/2017, às 14:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4359398** e o código CRC **C5F96892**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Micro-ônibus, a fim de realizar atividades de transporte de tropa, para policiamento ostensivo, perícias, investigações e atendimento a sinistros, em operações desencadeadas pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens serão adquiridos de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Registrada	Quantidade Máxima para Adesão
1	Micro-ônibus	Und	10	50

1.3. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos;

1.4. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações limitaram-se à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência;

1.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. A comprovação do disposto na referida instrução normativa poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências proposta de preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada em 2004, através do Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. É formada por policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e peritos dos Estados, sendo coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

2.2. O efetivo da Força Nacional de Segurança Pública pode ser empregado a qualquer tempo e, em qualquer região do País, inclusive em grandes eventos, realizando atividades de: apoio às ações de polícia para realização de cerco e contenção em áreas de grande perturbação da ordem pública. Apoio às ações de polícia sobre grandes impactos ambientais negativos e atuação em ações de defesa civil nos casos de desastres e catástrofes;

2.3. Neste contexto, a aquisição se justifica pela necessidade de prover o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP com veículos modernos que serão utilizados no transporte de tropa, nas diversas operações (que dependem da demanda dos Estados conveniados), e o fiel cumprimento do Plano Nacional de Segurança Pública(3704264).

2.4. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo o DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJ continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que a demanda visa fortalecer o enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, tráfico, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira.

2.5. Os benefícios advindos da presente contratação, beneficiará de forma geral, todo público onde houver a solicitação de intervenção do DFNSP, que terá a sua disposição policiamento especializado em ações táticas especiais e ações de controle de distúrbios civis realizado pela Força Nacional de Segurança Pública em veículos modernos que ampliarão a capacidade de resposta dessas unidades e de forma indireta, a aquisição em tela irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública e defesa civil prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do País, promovendo o bem estar social e aumento da credibilidade nas instituições de segurança.

2.6. Para a mensuração dos quantitativos foi analisado o emprego da Força Nacional nas operações situadas na área de fronteiras e operações de apoio aos entes conveniados, bem como, com as experiências vivenciadas ao longo dos anos em atuações deste Departamento, que cresceu consideravelmente em número de efetivo e de ações desenvolvidas. Ademais se avalia um possível aumento em decorrência dos casos de sucesso alcançados com estas operações.

2.7. Conforme controle do Centro de Gerenciamento e Monitoramento - CGM/DFNSP, do dia 16 de maio de 2017, o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conta com um efetivo de 2.481 profissionais de segurança pública mobilizados (lembrando que os

quantitativos mudam quase que diariamente), distribuídos nas 14 (quatorze) operações que estão em andamento e conforme previsão no Plano Nacional de Segurança (3704264), poderão ser efetivadas mais 72 operações. Toda logística de movimentação do efetivo requer transporte terrestre da tropa, evidenciando ainda mais a necessidade da aquisição dos bens descritos neste TR.

2.8. A decisão por registrar preços deu-se em razão das características dos bens, haja vista a necessidade de contratações frequentes. Ainda, tem fundamento na natureza do objeto e pelas peculiaridades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, que para prover a segurança das fronteiras brasileiras, expandirá os serviços de fronteiras no ano de 2017, fato que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado.

2.9. O registro de preços possibilitará a aquisição dos equipamentos à medida que forem sendo mobilizados os profissionais e expandido os serviços de fronteiras; apresentando, desta forma, vantagens econômicas pela redução de emprego de pessoal na formulação dos processos, agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, em concordância com o artigo 3º, inciso I do Decreto 7.892/2013.

2.10. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações. Quanto à motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona), dar-se-á em virtude dos equipamentos aqui adquiridos serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis caronas facilita a aquisição destes bens pelos Estados, uma vez que as áreas de licitações são precárias e os processos são onerosos e morosos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

4.1. Antes da produção em série, para atendimento da primeira demanda empenhada e assinado o contrato, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipo formal do veículo com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a contratada apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste TR e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues na localidade beneficiada com a aquisição. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

4.2. Para a verificação do protótipo será constituída equipe técnica a ser designada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, por meio de portaria.

4.3. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: Atendimento às características do objeto; Padronização de cor, grafismo; Funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e Compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento.

4.4. As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

4.5. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente.

4.6. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação cada entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas.

4.7. A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos, no prazo de até 120 dias corridos, após a aprovação do protótipo. A empresa que não cumprir o prazo estipulado, após

regular processo administrativo, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993:

5.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.3. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, no Setor de Transportes e Manutenção de Viaturas – STMV/DFNSP, sito a: Área Especial Nº 2, entre quadras 05/13 – Setor Sul, Gama – DF, CEP 72410130 e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

5.4. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (61) 2025-8053/ 2025-8021/(61) 2025-8018.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente abastecidas de combustível com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos bens.

5.6. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

5.6.1. Provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.7. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

5.8. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.9. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Os objetos desta contratação serão recebidos mediante Termo Circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, designados através de portaria para esse fim.

5.11. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

5.13. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

5.13.1. Compatibilidade com as especificações;

5.13.2. Quantidades previstas;

5.13.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

5.13.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

5.13.5. Aspecto visual das peças.

5.13.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

7.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I-A – Especificações Técnicas;

Anexo I-B – Proposta de preços.

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTE DE TROPA RODOVIÁRIO 4X2

1.1 VEÍCULO BÁSICO (Características básicas do veículo) - Veículo novo, de primeiro uso, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior, tipo micro-ônibus rodoviário 4X2 com rodado duplo traseiro, carroceria confeccionada em aço, com porta dianteira modelo sedan, para transporte de 26+2, 26 (vinte e seis) passageiros, mais 01 (um) motorista + 01 (um) auxiliar, em cor sólida e com características de identificação. Modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa

fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes.

1.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

- 1.2.1** O veículo deverá ser de primeiro uso, do ano da emissão da Nota Fiscal.
- 1.2.2** Peso bruto total (PBT) mínimo de 9000 kg.
- 1.2.3** Motor: diesel turbo intercooler e potência mínima de 160 (cento e sessenta) CV.
- 1.2.4** Direção hidráulica original de fábrica ou fornecida por empresa homologada pelo fabricante.
- 1.2.5** Sistema elétrico 24 volts adequados às especificações do veículo.
- 1.2.6** Freio a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema de antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas ou nas rodas traseiras.
- 1.2.7** Veículo pintado na cor cinza urano, acabamento fosco, com garantia de fábrica.

1.3 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA

- 1.3.1** Distância mínima de entre eixos de 4.000 mm.
- 1.3.2** Comprimento mínimo total de 9.000 mm.
- 1.3.3** Largura externa mínima de 2.300 mm.
- 1.3.4** Distância mínima entre o solo e a parte inferior da carroceria de 230 mm.
- 1.3.5** Altura externa com o condicionador de ar: máxima de 3.200 mm.
- 1.3.6** Capacidade do tanque de combustível mínima de 150 Lts.
- 1.3.7** Capacidade do tanque ARLA-32 de no mínimo 17 Lts.
- 1.3.8** Carroceria pintada na cor cinza Urano (Cód. LI7F 5K5K).
- 1.3.9** Motorização:
 - 1.3.9.1** Combustível: Óleo Diesel S10.
 - 1.3.9.2** Potência mínima de 160cv.
 - 1.3.9.3** Mínimo de 4 cilindros.
 - 1.3.9.4** Alimentação: Turbo compressor e Intercooler.
 - 1.3.9.5** Motor localizado na dianteira do veículo.
 - 1.3.9.6** Isolamento termo-acústico sob o compartimento do motor.
- 1.3.10** Câmbio: Transmissão manual mínimo de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré.
- 1.3.11** Direção: Hidráulica integral original de fábrica com coluna rígida. No caso de pane do sistema hidráulico, o sistema da direção deve permitir a dirigibilidade do veículo (até local seguro).
- 1.3.12** Embreagem no mínimo composta por monodisco a seco com atuador hidráulico.
- 1.3.13** Suspensão:
 - 1.3.13.1** Suspensão dianteira interligada por molas semi-elípticas tipo feixo de molas e amortecedores telescópicos.
 - 1.3.13.2** Suspensão traseira interligada por molas semi-elípticas tipo feixo de molas e amortecedores telescópicos.
- 1.3.14** Sistema de Freio
 - 1.3.14.1** Freios a ar comprimido, de dois circuitos (rodas traseiras e dianteiras).
 - 1.3.14.2** O reservatório de ar do sistema de freio deve ser independente do reservatório do sistema pneumático do veículo.
 - 1.3.14.3** Sistema de Freio Motor com acionamento direto por válvula retarde com atuação no cabeçote do motor e /ou borboleta no tubo de escape.
 - 1.3.14.4** Freio de estacionamento do tipo Spring brake de no mínimo 20x24, acionamento na válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras.
- 1.3.15** Sistema Elétrico
 - 1.3.15.1** Bateria livre de manutenção compatível para alimentação do sistema elétrico mínimo de 200Ah podendo ser fracionada em 02 (duas) baterias, com interruptor de no mínimo 140A instalado no cabo do pólo negativo próximo a bateria.
 - 1.3.15.2** Alternador 140A e cabeamento compatível com o sistema original e acessório adaptados.
 - 1.3.15.3** Alternador e cabeamento do ar condicionado compatíveis com o sistema do equipamento com potência mínima de 85.000 BTU's.
 - 1.3.15.4** Tomadas de 12V para celulares, em 06(seis) pontos no porta-pacote sendo 03(três) em cada lado, com alimentação em 110Volts e/ou 220 Volts.
 - 1.3.15.5** Sistema elétrico com tensão nominal de 24V, conversor de 12V adequado ao

equipamento complementar de sinalização (acústico e visual) a ser instalado conforme item 1.5, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas.

1.3.15.6 Sistema elétrico deve ser totalmente comandado por chave geral instalado no painel em posição ao alcance do motorista para todos os dispositivos instalados originais e acessórios, todos os dispositivos de proteção e atuação (fusíveis e relés) devem estar instalados no painel e/ou gabinete no interior do veículo protegidos das intempéries e sujeira.

1.3.15.7 Deverá ser apresentado junto com os manuais originais do veículo e dos equipamentos instalado o diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original e dos acessórios em modo impresso e mídia eletrônica.

1.3.16 Pneus e Rodas

1.3.16.1 Pneus dianteiros e traseiros dimensões 215/75 R 17.5.

1.3.16.2 Rodas dianteiras e traseiras em aço com dimensões 6,0 "x 17,5".

1.3.16.3 Estepes completos originais de fábrica nas mesmas condições dos demais pneus.

1.3.16.4 A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12(doze) meses contados da data de entrega do veículo.

1.3.16.5 Rodas na cor cinza urano (Cód. LI7F 5K5K), com acabamento fosco.

1.3.17 Registro de Tráfego: Tacógrafo eletrônico ou analógico de disco.

1.3.18 Cabine do Motorista

1.3.18.1 Poltrona regulável com mecanismo pneumático de amortecimento e controle de altura e apoio de cabeça para o motorista.

1.3.18.2 Provido de cinto de segurança de três pontos para o motorista e para o auxiliar.

1.3.18.3 Inclinação da poltrona de pelo menos 3 estágios para motorista e auxiliar.

1.3.18.4 Parede total de separação entre a cabine do motorista e o salão de passageiros com porta de correr e duto de ar-condicionado exclusivo para a cabine do motorista.

1.3.18.5 Alto-falantes do sistema multimídia instalados na cabine e salão em quantidade mínima de 06 alto-falantes em dimensões mínimas de 6x9".

1.3.19 Poltrona dos Passageiros

1.3.19.1 Poltronas duplas, tipo soft, largura mínima de 560mm providas de cinto de segurança, apoio de cabeça, apoio para os pés em cada banco(exceto para as poltronas sob as caixas de rodas), poltronas revestidas de courvin automotivo, descansa braço escamoteável.

1.3.19.2 Devem ter fixação segura ao piso, devendo cada uma resistir ao impacto do passageiro sentado no banco de trás ou resistir à força aplicada por outro passageiro quando o micro-ônibus sofrer uma freada brusca ou sofrer uma colisão. Solicitar ao fornecedor, no ato do teste do protótipo o teste de carga de fixação no topo da poltrona.

1.3.19.3 O apoio da cabeça deve ser um prolongamento do encosto, em que o apoio de cabeça e o encosto formem uma só unidade.

1.3.19.4 Poltronas estofadas tipo "Soft" (executiva) revestidas por capa de courvin automotivo e reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos). Encosto de braços reclinável. O courvin deverá ser em tonalidade preta, com tratamento de selagem, impermeabilização das costuras e com travas de ajustes de fixação.

1.3.20 Carroceria

1.3.20.1 Montagem de uma porta de serviço, na parte dianteira tipo sedan (pantográfica), com acionamento pneumático, dotada de válvula de alívio caso haja pane no sistema e válvula de emergência.

1.3.20.2 Montagem de 02(duas) escotilhas (alçapão) no teto, de fácil manejo, para aumentar a ventilação no interior do veículo, com dimensões mínimas previstas em legislação vigente. A escotilha montada na parte dianteira do micro-ônibus deve funcionar também como saída de emergência.

1.3.20.3 Montagem de janelas de saída de emergência, sendo 02 (duas) janelas do lado esquerdo e 01 (uma) janela do lado direito.

1.3.20.4 Janela corredeira com vidros temperados e película de segurança fume (insulfilm); as janelas devem ser travadas nos respectivos trilhos com batente parafusado; deve haver 3 vidros basculantes acrílicos com película de segurança fume (insulfilm) e indicadores de saída de emergência. A película de proteção fume (insulfilm), de fabricação nacional, deve obedecer às normas do CONTRAN e oferecer proteção UVA/UVB. Deve haver cortinas plissadas em todas as janelas, destacando-se as janelas de saída de emergência de acordo com normas do CONTRAN.

1.3.20.5 Janelas com sistema de abertura manual em ambos os lados da cabine do motorista.

1.3.20.6 Pára-brisa interiço ou bipartido, laminado, transparente com pára-sol tipo sanefa e faixa de película fume (insulfilm) 250mm na parte superior do para-brisa.

1.3.20.7 Lanternas traseiras com iluminação Full Led.

1.3.20.8 Assoalho em compensado de madeira naval, resistente ao tráfego pesado, revestido com tapetes em taraflex revestido na cor madeira imbuia.

1.3.20.9 Espelho retrovisor externo nos dois lados, com lentes duplas (bipartidos), e desembaçador com acionamento no painel de instrumentos do motorista.

1.4 EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

1.4.1 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

1.4.2 No mínimo 01(um) extintor de Pó de 3kg, tamanho original de fábrica, classe ABC, em quantidade e capacidade de carga de incêndio compatível com o dimensionamento e materiais customizados, com data de fabricação do ano de entrega do veículo. Devendo ser apresentado a comissão designada à vistoria do protótipo o cálculo de carga de incêndio e tabela de referência dos extintores aplicados.

1.4.3 02 (dois) jogos de cabeceiras para as poltronas confeccionadas em tecido branco com personalização característica - Siglas "FN" na região anterior e Brasão do DFNSP na região Posterior.

1.4.4 Pára-barro de borracha fixado por parafuso com porca autotravante.

1.4.5 Degraus da escada revestidos por borracha antiderrapante e iluminação.

1.4.6 Farol de Neblina no pára-choque.

1.4.7 Bebedouro e geladeira Elétrica de 37 litros.

1.4.8 Sensor de estacionamento - ré e aproximação frontal - com alerta sonoro na cabine do motorista.

1.4.9 Alarme de marcha à ré.

1.4.10 Painel de Controle com todos os mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo. Com piloto automático e computador de bordo.

1.4.11 Painel do Motorista ergonômicamente instalado de forma que permita uma melhor movimentação do profissional e utilização dos dispositivos instalados no painel.

1.4.12 Buzina eletro-pneumática.

1.4.13 Instalação de um rádio AM-FM, entrada para USB, na cabine do motorista interligada a 02 (dois) autofalantes na cabina do motorista e 04 (quatro) autofalantes distribuídos em toda extensão do veículo de forma que permita uma sonoridade acústica compatível aos passageiros.

1.4.14 Porta pacotes contendo numeração das poltronas, foco de luz acionado pelo ocupante da respectiva poltrona, e com saída de ar, dispostos em um painel na parte inferior. Parte superior revestida em taraflex de cor clara ou a mesma do piso.

1.4.15 GPS automotivo junto/instalado ao painel, com tela mínima de 7,0 polegadas e abrangência de no mínimo em 1.265 cidades do Brasil. Tal solicitação se deve pelo pronto emprego em qualquer local do país conforme a necessidade de atendimento e porque as rotatividades de efetivo comum nos quadros do DFNSP tornam este aparelho útil e necessário para pronta resposta razão principal do emprego da Força Nacional atuando em todo o Brasil.

1.4.16 O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro.

1.4.17 Apresentar todos os equipamentos e ferramentas, obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.4.18 Brake-light em LED.

1.4.19 Iluminação interna do veículo em LED.

1.4.20 Faróis de neblina instalados no pára-choque do veículo.

1.4.21 Ventilador/desembaçador com ar quente e frio com no mínimo potenciômetro de 4(quatro) velocidades.

1.4.22 Isolamento termo-acústico interno sob o compartimento do motor.

1.4.23 Isolamento total da carroceria, teto e laterais em isopor auto-extinguível e finalizado em poliuretano.

1.4.24 Ar condicionado original de fábrica com ar quente e desembaçador independente do salão com controle no painel de instrumentos e de fácil acesso ao condutor, a potência deste ar condicionado não pode ser contabilizada na potência do ar condicionado do salão de passageiros que deve ter o seu controle também no painel de instrumentos e mostrador digital com controle de todas as funções.

1.4.25 Sistema de ar condicionado com potência de no mínimo 85.000 Btu's, instalado no teto na mesma cor do veículo, com capacidade para manter a temperatura interna na lotação total entre 18°C e 22°C, quando a temperatura externa estiver acima de 30°C. Alternador e cabeamento do ar condicionado compatíveis com o sistema do equipamento devem ser apresentados cálculo memorial para aferir a potência instalada no momento da apresentação do protótipo para a comissão de avaliação designada pela SENASP/MJ.

1.4.26 Proteção para radiador, cárter, protetor traseiro inferior, tipo passa balsa em aço fixado

por parafusos passantes e porcas autotravantes.

1.4.27 Proteção do tanque de combustível pode ser em alumínio.

1.4.28 Ângulo de ataque de no mínimo 28 graus; ângulo de saída de no mínimo de 18° graus.

1.4.29 Quebra-mato fixado no chassi em que não dificulte o acesso à abertura frontal de acesso aos componentes do motor e do sistema pneumático, que não diminua o ângulo de ataque e não dificulte o acesso aos engates de reboque dianteiros. Deve ser feito em aço tubular receber tratamento para pintura e ser entregue na mesma cor do veículo.

1.5 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

1.5.1 Sinalizador de emergência - bloco óptico

1.5.1.1 Módulo composto por 4 LEDs com potência de 1W cada, na cor vermelha com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Em atendimento a SAE J595 Classe 1.

1.5.1.2 Módulos comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12Vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes. Proteção e imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). Seu acionamento e efetivado por 2 interruptores discretos instalados abaixo do sinalizador, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes". Garantia de 5 anos para os LEDs.

1.5.1.3 Composto com 6 módulos de LEDs conforme descritivo acima, o sistema óptico instalado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Fixado mecanicamente a estrutura do veículo, de forma a incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

1.5.1.4 Bloco óptico dianteiro 04 (Quatro) módulos sinalizadores compostos por 04 leds, com potência de 01 Watt cada unidade, na cor vermelha com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal permitindo a montagem nas posições horizontal e vertical nos veículos. Totalmente a prova d'agua.

1.5.1.5 Sistema de "mega-fone" com microfone e acionamento interno à cabine do motorista.

1.5.1.6 Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlado que permitam a seleção de "flashes" distintos seqüencial ou intermitente, alimentado com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica.

1.5.2 Sirene Eletrônica

1.5.2.1 Sirene eletrônica no compartimento do motor, com potência nominal de 100 w, pico de 130 watts, 04 tipos de som e acionamento no painel do veículo por botão camuflado; unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante, acionamento por amplificador instalado de forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas.

1.5.2.2 O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no Máximo 10,5 Ah.

1.5.2.3 Sirene de Baixa Frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos confeccionados em corpo cilindro de plástico automotivo com o circuito e alto-falantes (subwoofer) especiais instalados e protegidos em seu interior, utilizam a saída da sirene do sinalizador de emergência sintetizando o som da sirene em um sinal de baixa frequência, deve possuir sistema de chaveamento para controle de temporização da sirene em estado de funcionamento indicativo por led's, deve possuir um botão independente para seu acionamento posicionado no painel de instrumentos original do veículo.

1.5.3 Sistema de sinalização estroboscópica por sistema de led's de alta potência de no mínimo 10 watts, instalada nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente no módulo de controle do sinalizador com sistema temporizador para proteção das lanternas traseiras.

1.5.4 01 (um) Farol de busca manual, com lâmpada de 55 w e cabo de 20m e com plug para acendedor de cigarros.

1.5.5 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

1.5.6 A contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

1.5.6.1 Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto à garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano.

1.5.7 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

1.5.8 Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.

1.5.9 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

1.6 GRAFISMO/PINTURA

1.6.1 Todas as medidas e numerações referentes ao grafismo serão repassadas a empresa vencedora, pois dependerão do modelo do veículo ofertado.

1.6.2 Veículo pintado na cor cinza urano, acabamento fosco, com garantia de fábrica.

1.6.3 O Brasão do Departamento de Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, padronizado, em cores padrões, fixado em três pontos distintos, sendo um em cada lateral dianteira do veículo, devendo coincidir com o alinhamento da porta; e outro na traseira do veículo, localizado no lado esquerdo.

1.6.4 Da Logomarca “FORÇA NACIONAL”, letras na cor vinil amarelo 3M BR 300 35, referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos distintos, sendo: um no centro de cada lateral do veículo; outra na traseira do veículo, centralizado.

1.6.5 A identificação se dará pela sigla “FN” acompanhada com o numeral de classificação “03” e o prefixo da viatura “0001”, “0002”, na cor vinil amarelo 3M BR 300-35.

1.6.5.1 A identificação da sigla “FN” deverá ser fixada em quatro pontos distintos, deverá ter sempre 04 (quatro) dígitos, mesmo que antecedam o “0” (zero), como “FN 03-0001”: na parte mais setentrional dos pára-lamas dianteiros em sua parte superior; afixado no teto da viatura de forma horizontal para visualização aérea; afixado na traseira do veículo.

1.6.6 Da inscrição “FORÇA”, na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, deveser afixada na dianteira.

1.6.7 Da “BANDEIRA DO BRASIL”, nas cores padrões, fixado em dois pontos distintos, que são as laterais traseiras.

1.7 DOCUMENTAÇÃO

1.7.1 01 (um) manual de operações de manutenção básica.

1.7.2 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina.

1.7.3 01(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

1.7.4 Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional.

1.7.5 Todos os documentos acima descritos devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil).

1.8 ADESIVOS NÃO REFLETIVOS

1.8.1 Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.

1.8.2 Espessura: 0,06 a 0,08mm.

1.8.3 Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.

1.8.4 Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.

1.8.5 Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada).

1.8.6 Resistência à tração: 5 lb/pol.

1.8.7 Alongamento: mínimo 100%.

1.9 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

1.9.1 Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.

1.9.2 Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.

1.9.3 Recortes em todas as regiões de baixo relevo.

1.9.4 Ausência completa de cantos vivos.

1.9.5 Não aplicação das películas em regiões de borrachas.

1.9.6 Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.

1.9.7 Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial. 6.9.8 Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal.

1.9.8 A aplicação deveser feita em local coberto e limpa (sem poeira).

1.9.9 Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

1.9.10 A empresa contratada deveser apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto-adesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

1.9.11 As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficialiar a Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais – COSSEG, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação no DFNSP.

1.9.12 Grafismo e pintura: Todas as medidas e números referentes ao grafismo serão repassados a empresa vencedora, pois dependerão do modelo dos veículos ofertado. Para dirimir quaisquer dúvidas entrar em contato via email - licitacao.senasp@mj.gov.br.

ANEXO I-B – PROPOSTA DE PREÇOS

1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços e documentações de forma clara e detalhada.
2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação.
4. As propostas deverão ser apresentadas tomando-se por base a formatação da tabela abaixo. Caso algum item de descrição da tabela abaixo não se aplique ao item a ser licitado, o campo valor unitário deverá ser deixado em branco:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	Valor das Características Básicas	
2	Valor das Adaptações/Acessórios	
3	Valor dos Sinalizadores e Acústicos	
4	Valor do Grafismo/Pintura/película	
	VALOR TOTAL DO VEÍCULO	

5. O valor proposto será dado pela soma dos subitens que o compõem, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.

□

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, nomeado(a) pela Portaria nº 394, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU nº 76, Seção 2, de 20 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 321.750.947-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0258191212, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/201..., publicada no de/...../201....., processo administrativo nº 08106.010159/2016-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Micro-ônibus, especificado no item 01 do Anexo I-A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada para todos os fins de direito, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-la.

Brasília-DF, de 2017

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF

CEP 70064-900, telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, o senhor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ**, nomeado(a) pela Portaria nº 394, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU nº 76, Seção 2, de 20 de

abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº **321.750.947-15**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **0258191212**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.000043/2017-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Micro-ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Micro-ônibus				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto o §2º do Art. 10 da MPV 2.200/01; a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, de de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

□

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Micro-ônibus	Und	10	324.633,33	3.246.333,30
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO =>					3.246.333,30